



Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Embu das Artes, 13 de março de 2026.

De: Procuradoria Legislativa

Para: Diretoria de Serviços Legislativos

Referência:

Processo nº 346/2026

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2026

Autoria: Natinha

Ementa: Dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Embuense" ao Sr. Sérgio Augusto Brocco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação, à promoção da cidadania e ao desenvolvimento social da comunidade no Município de Embu das Artes.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Emissão de Manifestação

Ação realizada: Parecer Emitido

Descrição:

PARECER JURÍDICO

Ao: Ilustre Presidente da Câmara Municipal de Embu das Artes

Assunto: Análise Jurídica do Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2026 – Concessão de Título de "Cidadão Embuense" ao Sr. Sérgio Augusto Brocco.

Referência: Processo nº 346/2026.

I. INTRODUÇÃO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2026, de autoria do Vereador Nataniel da Silva Carvalho – "Natinha", que visa conceder o Título de "Cidadão Embuense" ao Senhor Sérgio Augusto Brocco, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à educação, promoção da cidadania e desenvolvimento social no Município de Embu das Artes.

A presente análise tem como objetivo verificar a conformidade do referido Projeto com o



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003100350037003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

ordenamento jurídico vigente, especialmente a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes e o Regimento Interno da Câmara Municipal.

II. ANÁLISE JURÍDICA

Natureza da Proposição e Competência:

O Projeto em questão é um **Projeto de Decreto Legislativo**, instrumento adequado para a matéria, conforme expressamente previsto no *Regimento Interno - Resolução 199/2014, Art. 110, § 1º, alínea 'd'*.

A concessão de títulos honoríficos é competência privativa da Câmara Municipal, não necessitando de sanção do Prefeito. A *Lei Orgânica 1/1990, Art. 15, inciso XII* estabelece que compete privativamente à Câmara Municipal "conceder títulos de Cidadão honorário do Município". Complementarmente, o *Regimento Interno - Resolução 199/2014, Art. 122, § 1º, alínea 'd'*, reitera que a "concessão de título de Cidadão Honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoa que, reconhecidamente, tenha prestado serviço ao Município" constitui matéria de Projeto de Decreto Legislativo.

Dessa forma, o tipo de proposição e a competência para legislar sobre o tema estão em plena conformidade com a legislação municipal.

Iniciativa da Proposição:

O Projeto é de autoria parlamentar, o que é permitido. O *Regimento Interno - Resolução 199/2014, Art. 116*, embora se refira a Projetos de Lei, estabelece que a iniciativa "cabe a qualquer Vereador". Considerando a natureza de Decreto Legislativo, que rege matérias de competência exclusiva da Câmara e não se sujeita à sanção do Prefeito, a iniciativa por Vereador é plenamente admissível e corriqueira para esse tipo de honraria.

Justificativa e Mérito:

A justificativa apresentada no documento (páginas 2 e 3 de 31923-2e65943330df216ad425a66c06602f31.pdf) detalha os relevantes serviços prestados pelo Sr. Sérgio Augusto Brocco à comunidade de Embu das Artes, notadamente nas áreas de educação (como professor em escolas locais), promoção da cidadania (participação em movimentos sociais e culturais, como o Hip Hop nos anos 90) e desenvolvimento social. Suas qualificações multidisciplinares (Bacharel em Direito e Cirurgião-Dentista) e atuação em pesquisa na FOU SP também são destacadas.

Estes elementos demonstram que a proposição está fundamentada na prerrogativa de reconhecer serviços "reconhecidamente prestados ao Município", atendendo ao critério





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

estabelecido no *Regimento Interno - Resolução 199/2014, Art. 122, § 1º, alínea 'd'*. O mérito da concessão, com base nos fatos narrados, é de natureza política e discricionária da Casa Legislativa.

Quórum de Aprovação:

Para a aprovação de títulos de Cidadão Honorário, o *Regimento Interno - Resolução 199/2014, Art. 166, inciso II*, exige o "voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara". É fundamental que esta exigência de quórum qualificado seja observada no processo de deliberação.

Processamento:

Conforme o *Regimento Interno - Resolução 199/2014, Art. 122, § 2º*, os Projetos de Decreto Legislativo "serão apreciados na Sessão subsequente à de sua apresentação, exceto deliberação do Plenário para que seja imediatamente apreciado". Serão discutidos e votados em turno único (*Lei Orgânica 1/1990, Art. 44, Parágrafo Único*). A promulgação compete ao Presidente da Câmara, sem necessidade de sanção do Prefeito.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que o Projeto de Decreto Legislativo nº 12/2026, que dispõe sobre a concessão do Título de "Cidadão Embuense" ao Sr. Sérgio Augusto Brocco, encontra-se **em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Embu das Artes e com o Regimento Interno da Câmara Municipal** no que tange à sua natureza, objeto, iniciativa e justificação.

Para sua regular aprovação, é imprescindível que a deliberação em Plenário observe o **quórum qualificado de dois terços (2/3) dos membros da Câmara**, conforme exigido pelo Art. 166, II, do Regimento Interno.

É o parecer.

À elevada apreciação dos Nobres Vereadores.

Atenciosamente,

Hélio da Costa Marques

Assessor Jurídico

OAB/SP 301102

Matrícula 1166 Câmara Municipal de Embu das Artes



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003100350037003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.





Câmara Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

R. Marcelino Pinto Teixeira, 50
Parque Industrial Ramos de Freitas - Embu das Artes - SP
CEP 06.816-000 - Tel.: (11) 4785-1555
www.cmembu.sp.gov.br

Próxima Fase: Reunião da Comissão

Hélio Da Costa Marques
Procurador Legislativo Municipal
1166



Autenticar documento em <https://hopapercloud.cmembu.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3100310037003100350037003A005400, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.

